

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021 – Nº 1620

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 4451, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS QUALIFICADORAS EXTRAORDINÁRIAS ATÉ O DIA 04 DE ABRIL DE 2021 PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.142, de 19 de março de 2020, que inicialmente declarou situação de emergência de saúde pública no município de Vargem Alta/ES em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e determinou providências, sendo prorrogado por força dos Decretos Municipais nº 4.252, de 11 de setembro de 2020, nº 4443, de 09 de março de 2021 e nº 4445, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a revogação do Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, e a publicação do Decreto nº 4848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de

abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do parágrafo 4º, do art.1º e art. 3º do Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vargem Alta, de forma complementar ao Decreto nº 4848-R, de 26 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**§1º.** As medidas adotadas pela Administração Pública Municipal obedecerá às determinações do Decreto nº 4848-R, de 26 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das demais disposições contidas no presente ato.

**§2º.** Em conformidade com parágrafo 2º, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4848-R, de 26/03/2021, fica autorizado o funcionamento da Feira Livre do Produtor Rural, desde que obedecidas as determinações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, em especial a restrição à cumprimentos com contatos físicos, distanciamento social, a frequente higienização das mãos e uso de máscara.

**§3º.** Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, ainda que estabelecidos à margem das Rodovias, apenas por meio do sistema de entregas (*delivery*), ficando proibidos o atendimento presencial no local, assim como os sistemas de retirada no estabelecimento conhecidos como *drive thru*, *take away* ou equivalente.

**Art. 2º.** Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município até 04 de abril de 2021.

**§1º.** Os setores públicos funcionarão com expediente interno para que as atividades administrativas não sejam interrompidas, sendo que a forma e procedimentos de funcionamento serão regulamentados por cada Secretário Municipal, Diretores das Autarquias, Controladoria e Procuradoria Municipal, priorizando sempre que possível o trabalho remoto (*home office*), e quando não possível o revezamento de servidores.

§2º. O atendimento ao público será realizado por meio telefônico cujos contatos estão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.vargemalta.es.gov.br/secretaria>.

§3º. No âmbito da sede da Prefeitura Municipal, a protocolização de documentos, será realizada, de forma excepcional, exclusivamente através do e-mail [protocolo@vargemalta.es.gov.br](mailto:protocolo@vargemalta.es.gov.br) em arquivo em formato PDF, devendo constar a identificação e meios de contato do solicitante.

§4º. Excetuam-se do *caput* os serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, licitação e equipes operacionais das demais Secretarias Municipais e da Administração Indireta cuja forma de atendimento será devidamente estabelecida por meio de portaria dos secretários das respectivas pastas e dos diretores das Autarquias.

Art. 3º. Suspende-se, ainda, a realização de cursos, treinamentos, palestras, capacitações dos servidores públicos e das autarquias até o dia 04 de abril de 2021.

§1º. Excetuam ao disposto no *caput* os servidores da saúde, em razão da essencialidade dos serviços e possíveis necessidades de capacitações e alinhamento para prevenção, redução e adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta até o dia 04 de abril do corrente ano ou até ulterior deliberação, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 5º. Ficam suspensas até o dia 04 de abril de 2021 as seguintes medidas de cobrança administrativa:

I - instauração de Procedimentos Administrativos de constituição de Dívida Ativa;

II - apresentação a protesto de Certidões de Dívida Ativa junto ao respectivo Cartório;

III- início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Secretaria de Finanças e Procuradoria-Geral do Município por inadimplência de parcelamento.

IV- Promoção de pedidos de bloqueios e sequestros nos processos judiciais de pessoas físicas ou jurídicas, ressalvados os procedimentos judiciais já consolidados até 17/03/2021.

§1º. Ficam suspensas de igual modo as obrigações acessórias dos contribuintes, compreendendo-se nestas os juros de mora e a correção monetária dos tributos a serem recolhidos.

§2º. O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 6º As certidões negativas emitidas até esta data terão sua validade prorrogada até o dia 16/04/2021.

Art. 7º Fica prorrogada até o dia 16/04/2021, a validade de todos os tipos de Alvarás dispostos na Lei Complementar nº 023, 23 de dezembro de 2006, da competência do ano de 2020.

**Parágrafo único:** O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 8º. Este Decreto não afasta as medidas qualificadas adotadas em atos específicos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal ou pelos Secretários de Saúde do Estado e do Município.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4445, de 17 de março de 2021.

Art. 10. Este Decreto entra no dia 28 de março de 2021 e produzirá efeitos até o dia 04 de abril de 2021, suspendendo as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 4443, de 09 de março de 2021, enquanto da vigência do presente.

Vargem Alta-ES, 26 de março de 2021.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº. 080/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) e a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 25 de Março de 2021.

**VALÉRIA MENDES GOULART SILVA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 080, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### RESOLUÇÃO Nº. 081/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre (RDQA) e a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 25 de Março de 2021.

**VALÉRIA MENDES GOULART SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 081, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 082/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 25 de Março de 2021.

**VALÉRIA MENDES GOULART SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 082, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 083/2021**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Pactuação Inter federativa do Ano de 2021;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 25 de Março de 2021.

**VALÉRIA MENDES GOULART SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 083, de 25 de março de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
GABINETE

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
EDUCAÇÃO

**HELMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
SAÚDE

**OZEAS PASTI**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com